

AUTOCONSUMO, COMUNIDADES DE ENERGIA E O SETOR AGRÍCOLA

CAP – CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL

2024 - 07 - 09



Índice

Boas vindas

1. O que é o autoconsumo
 1. Quem são os intervenientes
 2. Responsabilidades da ERSE
 3. Partilha de energia
2. O valor do autoconsumo
3. Comunidades de energia
 1. O que são as CER
 2. Atividades
 3. Exemplos
4. Informação

Anexo

Encerramento

Índice

Boas vindas

1. O que é o autoconsumo

1. Quem são os intervenientes
2. Responsabilidades da ERSE
3. Partilha de energia

2. O valor do autoconsumo

3. Comunidades de energia

1. O que são as CER
2. Atividades
3. Exemplos

4. Informação

Anexo

Encerramento

O que é o autoconsumo?



Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro



Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro



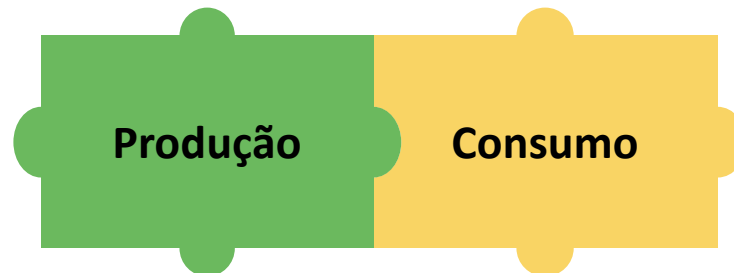
Regulamento do autoconsumo, Reg. n.º 815/2023, de 27 de julho



CONCEITO

Autoconsumo

- O consumo assegurado por energia elétrica produzida por Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) e
- Realizado por um ou mais autoconsumidores de energia renovável



UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO (UPAC)

UPAC

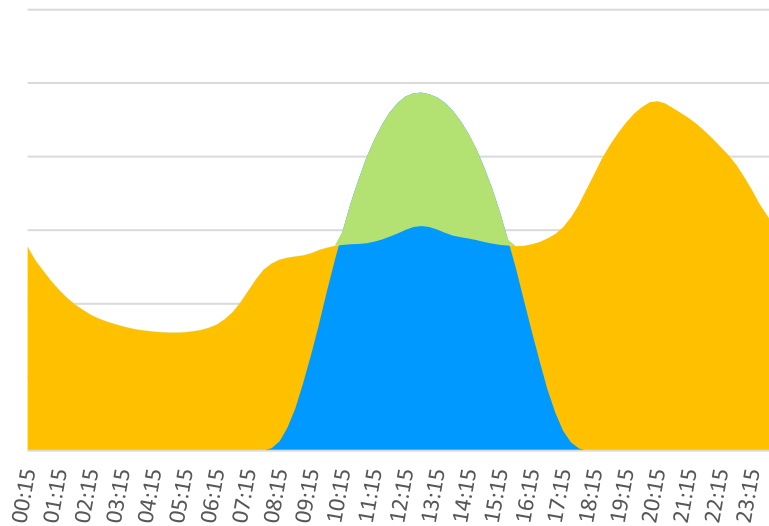
- Uma ou mais unidades de produção para autoconsumo,
- que tem como fonte primária a energia renovável
- associada(s) a uma ou várias Instalações de Utilização
- destinada primordialmente à satisfação de necessidades próprias de abastecimento de energia elétrica,
- que sejam instaladas nessa(s) IU e/ou na proximidade da(s) IU que abastecem



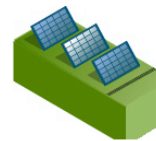
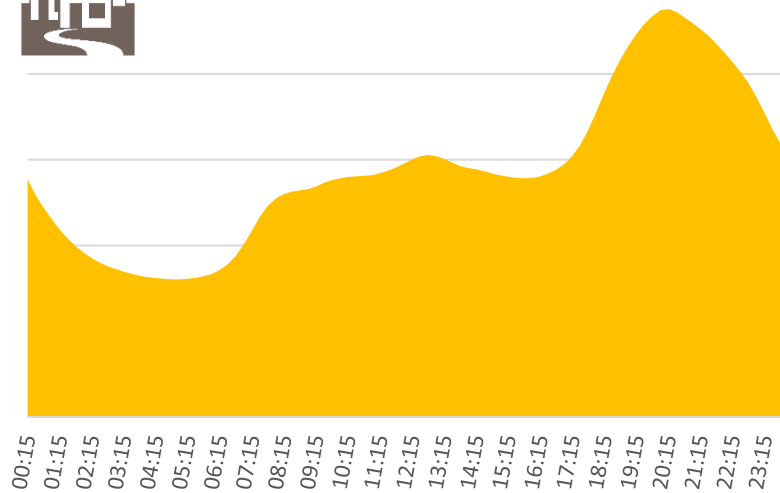
O que é o autoconsumo?



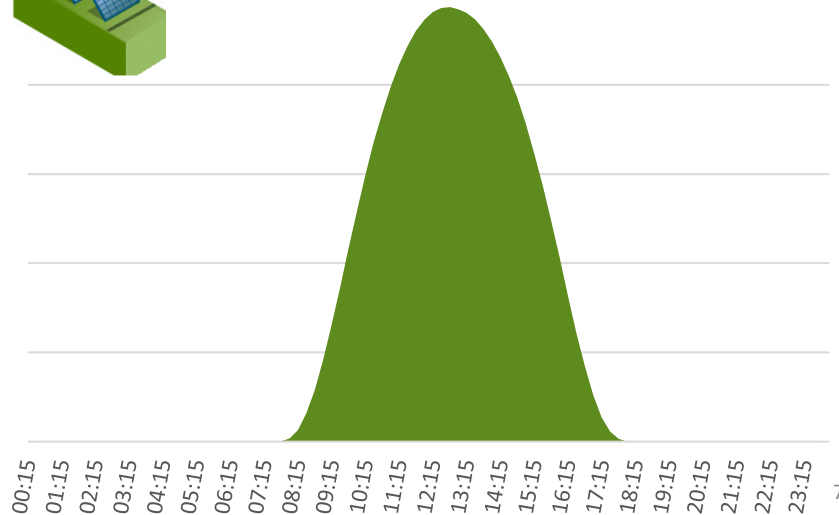
EM QUE SE TRADUZ FISICAMENTE



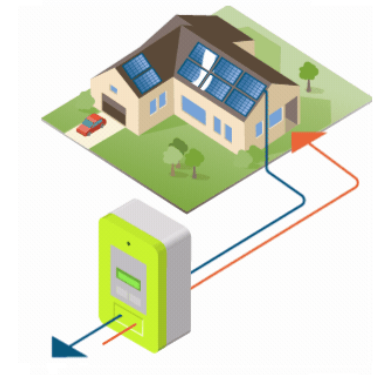
Exemplo de perfil consumo diário



Exemplo de produção solar diária



- Consumo
- Produção
- Autoconsumo
- Excedente



Redução da fatura com energia

Menor dependência da rede

Saldo entre consumo e produção em períodos de 15 minutos

Venda de excedentes

Partilha de energia renovável

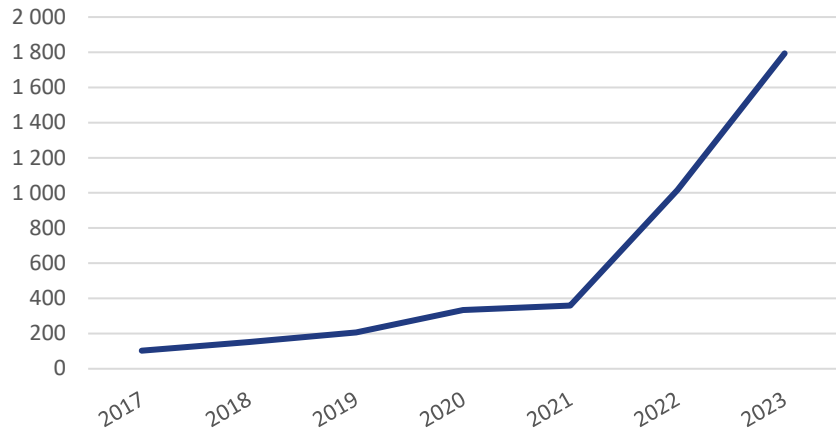
Apoiar a transição energética

Compatível com armazenamento de energia

O crescimento do autoconsumo em Portugal

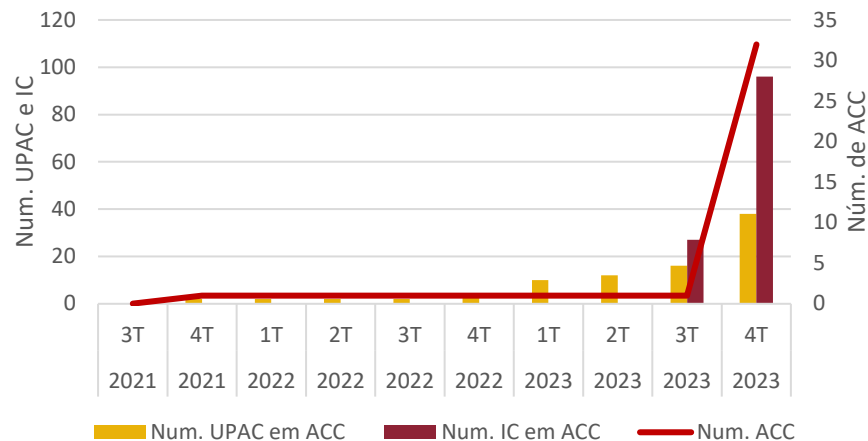


Produção anual (GWh)



Fonte: DGEG

Autoconsumo Coletivo (ACC)



Fonte: E-Redes

Em final de 2023:

- **192 mil instalações** de autoconsumo, com maior número de unidades até 4 kW, representando um crescimento de 56% ao ano (média dos últimos 2 anos)
- **1,3 GW** de potência instalada, com maior incidência em unidades de 30 kW a 1000 kW, crescimento de 64% ao ano (média dos últimos 2 anos)
- Produção estimada de energia autoconsumida **equivalente a 12 dias do consumo médio nacional de 2023**

Fonte: ERSE (informação da E-Redes, REN, DGEG)

ERSE

- Relacionamento comercial
- Regras de medição, leitura, disponibilização de dados
- Proteção do consumidor
- Aprovação de tarifas e preços

DGEG

- Verificação de condições legais
- Atribuição de capacidade de injeção na rede
- [Controlo prévio](#) (registo, licenciamento)
- Entrada em exploração (certificado, licença)
- Garantir o acesso à [plataforma eletrónica de registo](#)

ADENE

- [Divulgação](#)
- Manuais de apoio
- Ferramentas para análise de viabilidade
- Linha de apoio

ORD

- Funcionamento da infraestrutura tecnológica
- Análise técnica de condições de acesso à rede
- Aplicação das regras (medição, leitura, saldos, partilha)
- Disponibilização de dados
- Faturação de acesso às redes (de autoconsumo)

ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia

ADENE – Agência para a Energia

ORD – Operador de Rede de Distribuição

EGAC	Agregador, agregador de último recurso	Comercializador	ESE/ESCO
<ul style="list-style-type: none">• Representar os autoconsumidores coletivos• Definir coeficientes de partilha de energia• Repartir custos/benefícios• Celebrar contratos• Acesso aos dados detalhados de consumo e produção	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de aquisição de excedentes de energia do autoconsumo	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de fornecimento de eletricidade à instalação de consumo (faturação de acesso às redes de consumo)	<ul style="list-style-type: none">• Contratos de serviços energéticos• Financiamento e instalação de soluções técnicas• Eficiência e energias renováveis• Risco técnico-económico

EGAC – Entidade Gestora do Autoconsumo Coletivo

ESE – Empresa de Serviços Energéticos (*energy services company*)



Consumo

- Mantém relação com o comercializador que fornece a instalação de consumo
- Quantidade faturada corresponde ao consumo fornecido pelo comercializador
- Redução de consumo na fatura do comercializador
- Consumo calculado pelo ORD (balanço de 15 minutos), mesmo nas instalações trifásicas (agrega as três fases)

Autoconsumo

- Como a UPAC está dentro da instalação de consumo, apenas o consumo da rede e o excedente é medido pelo contador da instalação de consumo
- As quantidades faturadas continuam a corresponder à parcela de consumo fornecido pelo comercializador (não inclui a parcela de autoconsumo)
- Para conhecer a quantidade autoconsumida, é necessário ter um contador da produção total (obrigatório só em alguns casos, > 4 kW)
- Como o autoconsumo **não circula pela RESP, não se lhe aplicam tarifas de acesso às redes** (acontece atrás do contador)

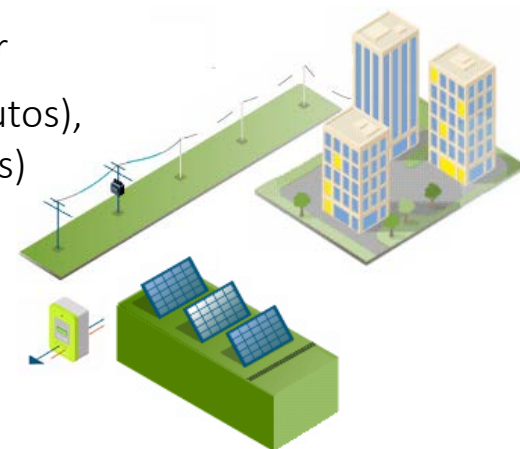
Consumo



- Mantém relação entre cada consumidor e respetivo comercializador que fornece cada instalação de consumo
- Quantidades faturadas correspondem aos consumos fornecidos pelos comercializadores
- Redução de consumo na fatura do comercializador
- Consumo calculado pelo ORD (balanço de 15 minutos), mesmo nas instalações trifásicas (agrega as três fases)

Autoconsumo com uso da rede interna

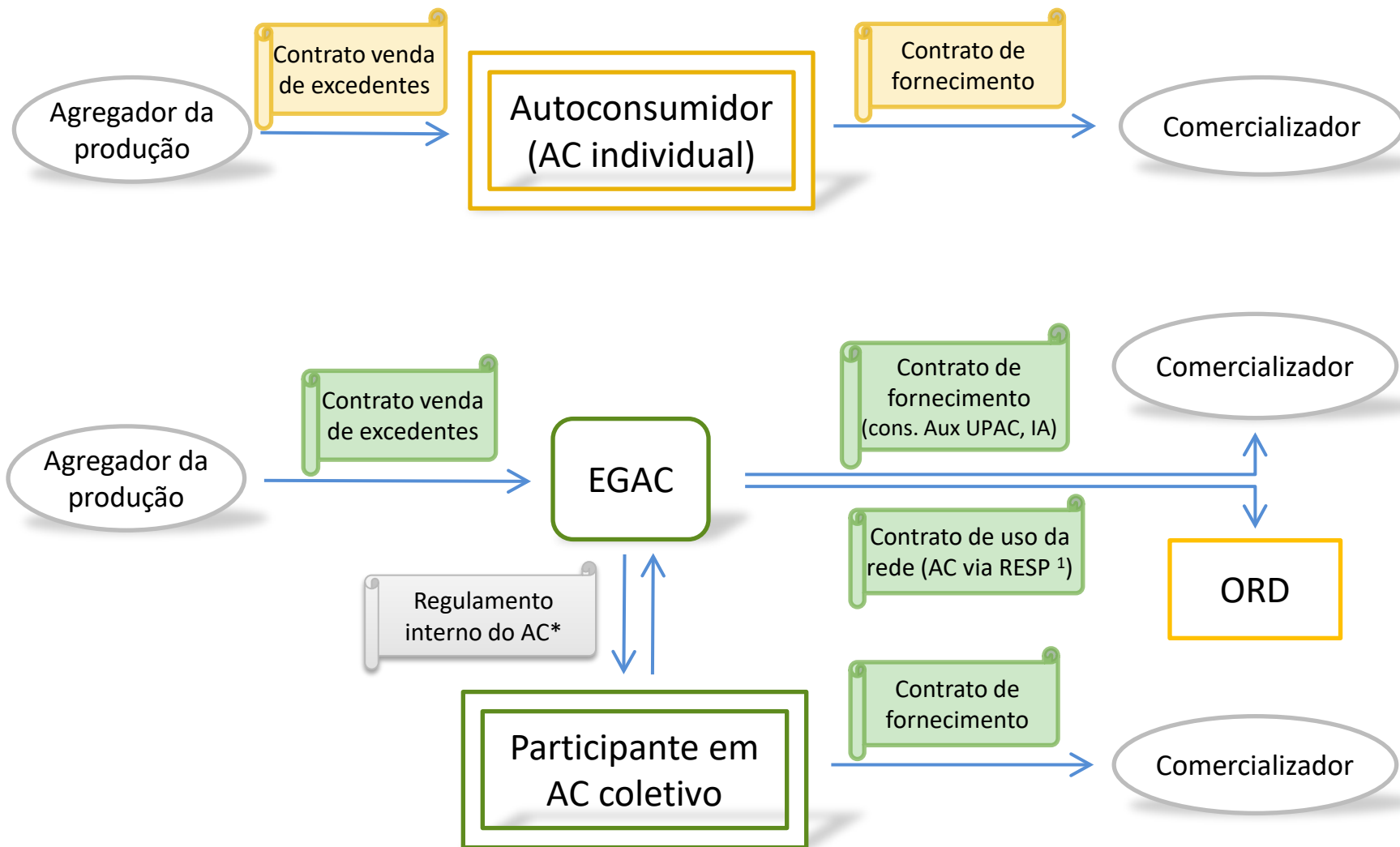
- Tem que existir um regulamento interno do autoconsumo
- Como a UPAC não está dentro da instalação de consumo, as leituras do contador correspondem ao consumo total (fornecido pelo comercializador + autoconsumo)
- Tem que existir, obrigatoriamente um contador da produção da UPAC (e/ou dos diversos autoconsumidores)
- A energia de autoconsumo é calculada pelo ORD, a partir das leituras dos vários contadores e dos coeficientes de partilha
- **Como o autoconsumo não circula pela rede pública, não se lhe aplicam tarifas de acesso às redes**



Autoconsumo através da rede pública

- **Aplicam-se as tarifas de Acesso às Redes** às quantidades de energia de autoconsumo que circula na rede pública. A EGAC é responsável pelo pagamento.

Contratos e transações comerciais



¹ RESP – Rede Elétrica de Serviço Público (redes de transporte e distribuição)

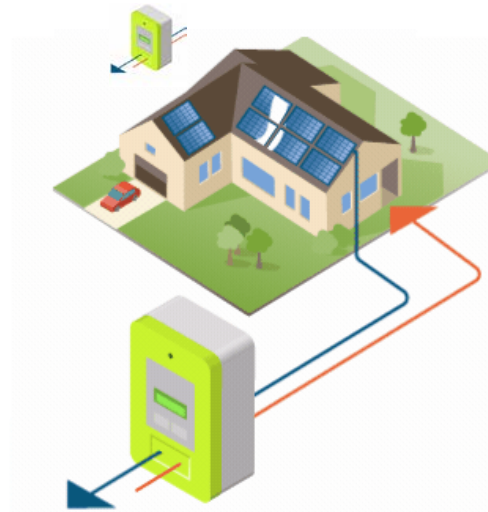
*Inclui regras de partilha de custos de investimento, operação e tarifas de uso da RESP, e das receitas de excedentes.

Autoconsumidor

- Contador UPAC (produção total obrigatório se potência > 4kW)
- Instalação e preço livre, com opção de preço regulado (a instalar pelo ORD)

Operador de rede de distribuição

- Contador fronteira IU/rede
- Mede consumo
- Mede excedente para a rede
- Preparação dos dados para faturação
- Disponibiliza curvas de carga em plataforma eletrónica



DL 15/2022 [art.º 95]

- Se a IU está numa rede inteligente, necessária parametrização
- Em IU fora das redes inteligentes, substituição gratuita pelo ORD
- ORD tem 4 meses para instalar após pedido
- Se urgente, mediante pagamento de preço pelo serviço (a definir pela ERSE), prazo não superior a 45 dias

DL 15/2022 [art.º 282]

- Instalação dos contadores inteligentes (EMI) e integração em rede inteligente até 2024 ([Despacho n.º 14064/2022](#), de 6 de dezembro)
- No final do 1ºT de 2024, 90% dos clientes em BTN tinham EMI e 78% estavam já em rede inteligente



Autoconsumidor

- Contador UPAC (se ACC ou ligado à rede pública obrigatório ter contagem)
- Instalação e preço livre, com opção de preço regulado (a instalar pelo ORD)

Operador de rede de distribuição

- Contadores fronteira IU/rede
- Calcula consumo
- Calcula autoconsumo
- Calcula excedente para a rede
- Preparação dos dados para faturação
- Disponibiliza curvas de carga em plataforma eletrónica



DL 15/2022 [art.º 95]

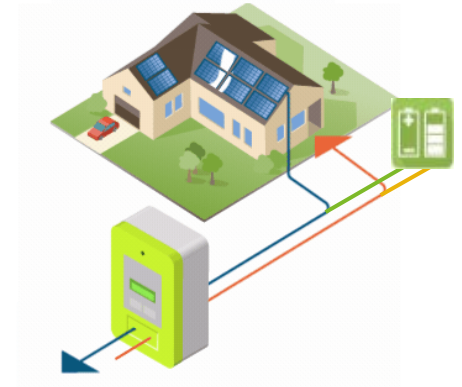
- Se a IU está numa rede inteligente, necessária parametrização
- Em IU fora das redes inteligentes, substituição gratuita pelo ORD
- ORD tem 4 meses para instalar após pedido
- Se urgente, mediante pagamento de preço pelo serviço (a definir pela ERSE), prazo não superior a 45 dias

DL 15/2022 [art.º 282]

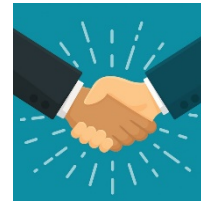
- Instalação dos contadores inteligentes (EMI) e integração em rede inteligente até 2024 ([Despacho n.º 14064/2022](#), de 6 de dezembro)
- No final do 1ºT de 2024, 90% dos clientes em BTN tinham EMI e 78% estavam já em rede inteligente



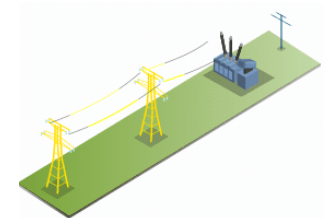
Armazenamento
(baterias, bombagem)



Venda
(contratar um agregador/comercializador)



Cedência à rede
(redução de perdas)

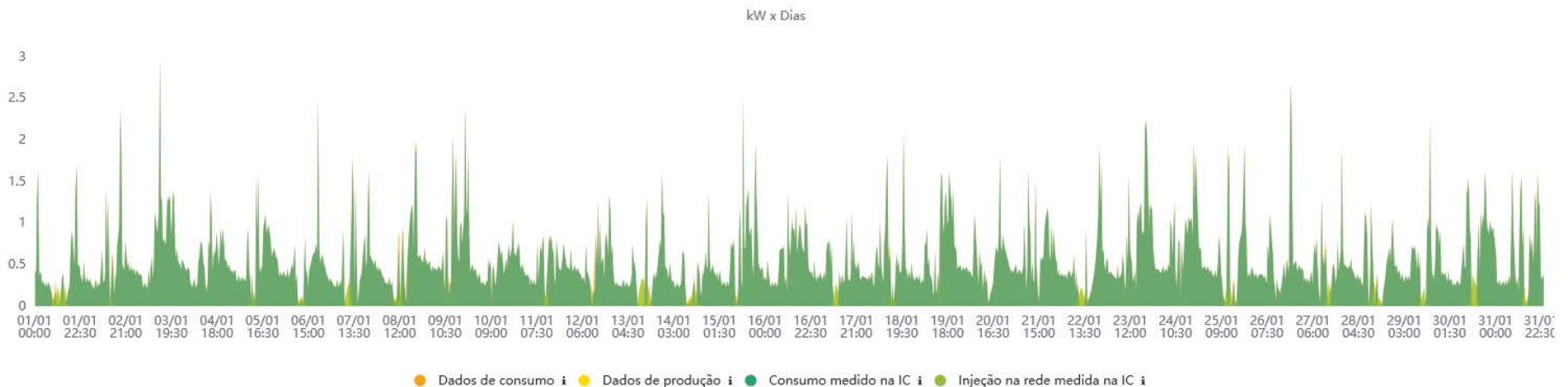


O que significa

Os contadores em rede inteligente permitem disponibilizar os diagramas em plataforma eletrónica dos ORD ¹, para consumidores e autoconsumidores

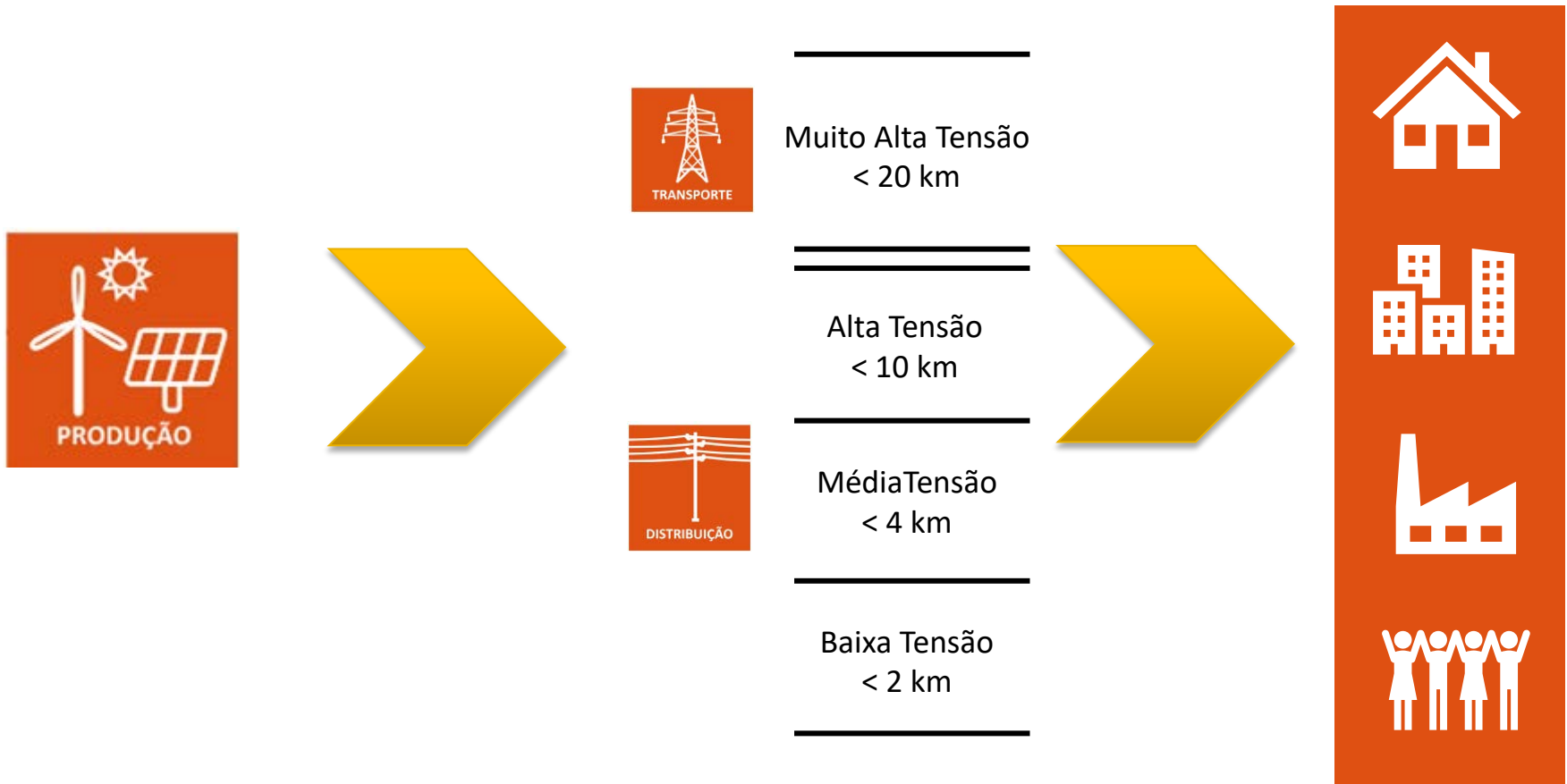
Informação disponível

- Dados medidos no contador fronteira IU/rede
- Saldos de energia consumida ou injetada em intervalos de 15 min



Unidades: kW (1000 Watt)

Fonte: Portal E-Redes (<https://www.e-redes.pt/pt-pt/particulares>)



DL 15/2022 [art.º 83]

- Predefinição das distâncias máximas das UPAC às instalações de utilização
- Possibilidade de avaliação caso a caso DGEG: técnica, organização energética serviços públicos essenciais ou estratégia territorial

A EGAC tem de decidir o seu modelo de organização e os serviços a prestar

- **Coeficientes de partilha de energia**
 - Fixos (% da produção)
 - Proporcionais ao consumo
 - Hierárquicos
 - Dinâmicos (definidos ex-post)
- **Uso da rede pública para partilha**
 - Contrato com o operador de rede
- **Venda de excedentes**
 - Contrato com agregador de produção
- **EGAC e regras de participação**
 - Regulamento interno, partilha de custos e receitas
- **Armazenamento**
 - Permite mais produção para consumo, evitando excedentes

Coeficientes fixos

30%
70%

Coeficientes fixos
definidos pela EGAC

- O ORD¹ efetua a partilha com base nos coeficientes escolhidos pela EGAC em cada período de contabilização
- Coeficientes podem ter diferenciação temporal por cada período de contabilização

Proporcional ao consumo



Produção distribuída
de forma proporcional
ao consumo

- O ORD¹ define a partilha com base no consumo de cada participante em relação ao consumo total do coletivo, em cada período de contabilização

- Em todos os métodos a partilha de energia é contabilizada em períodos de 15 minutos
- O eventual excedente que subsista após concluída a partilha é alocado à EGAC de forma agregada, para venda a um agregador

Hierárquica



Produção distribuída
por grupos pré-
definidos

- A partilha é feita no interior de cada grupo, de acordo com coeficientes fixos ou proporcionais
- A energia sobrante é depois partilhada de forma proporcional com todas as IC que ainda tenham consumo da rede

Coeficientes dinâmicos



Produção distribuída
por cada participante
pela EGAC depois do
consumo

- Coeficientes individuais para cada par IC e instalação injetora, em matriz (\neq produção agregada), definidos mensalmente
- O ORD¹ disponibiliza os dados de medição à EGAC
- É efetuada a partilha de energia provisória com um método pré-definido (coeficientes fixos ou proporcionais)
- A EGAC envia ao ORD¹ os coeficientes pretendidos para a partilha no final de cada mês
- Após validação, o ORD¹ procede à alocação de energia para cada participante

- Em todos os métodos a partilha de energia é contabilizada em períodos de 15 minutos
- O eventual excedente que subsista após concluída a partilha é alocado à EGAC de forma agregada para venda a um agregador

¹ Operador de Rede de Distribuição

As responsabilidades da EGAC dependem do modelo de autoconsumo

- Registo / licenciamento
- Entrada/saída de participantes
- Coeficientes de partilha de energia
- Definir e aplicar regulamento interno
- Manutenção da UPAC
- Contratos de fornecimento dos cons. próprios da UPAC
- Contrato de Uso da rede com o ORD e pagamento das tarifas
- Financiamento da UPAC
- Contrato de Venda de excedentes com agregador
- Redistribuição de receitas (excedentes) e custos (tarifas)
- Notificações do ORD
- Armazenamento

Índice

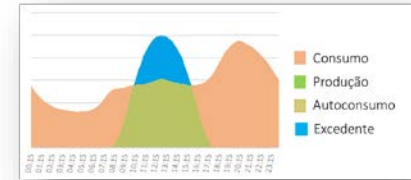
Boas vindas

1. O que é o autoconsumo
 1. Quem são os intervenientes
 2. Responsabilidades da ERSE
 3. Partilha de energia
2. **O valor do autoconsumo**
3. Comunidades de energia
 1. O que são as CER
 2. Atividades
 3. Exemplos
4. Informação

Anexo

Encerramento

Autoconsumo individual



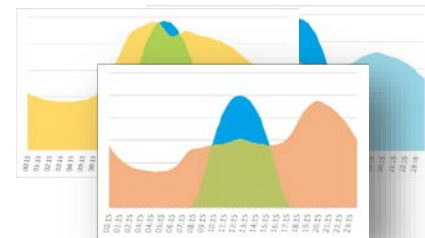
- **Consumo fornecido pelo comercializador**
 - Quantidades medidas no contador da instalação de consumo
 - Preços contratualizados com o comercializador

Fatura do comercializador ao consumidor

QUANTIDADES
X
PREÇOS COM

Autoconsumo coletivo através de rede interna

- **Consumo fornecido pelo comercializador**
 - Quantidades medidas no contador da instalação de consumo descontadas do autoconsumo
 - Preços contratualizados com o comercializador



*Fatura do
comercializador ao
consumidor*

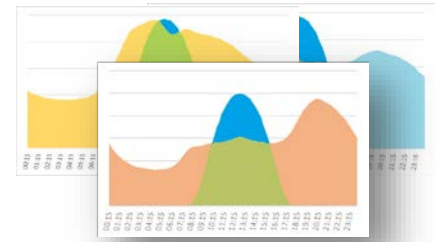
QUANTIDADES

x

PREÇOS COM

Autoconsumo coletivo através de rede pública

- **Consumo fornecido pelo comercializador**
 - Quantidades medidas no contador da instalação de consumo descontadas do autoconsumo
 - Preços contratualizados com o comercializador
- **Energia partilhada em autoconsumo**
 - Preços das tarifas de Acesso às Redes autoconsumo RESP, aprovadas pela ERSE



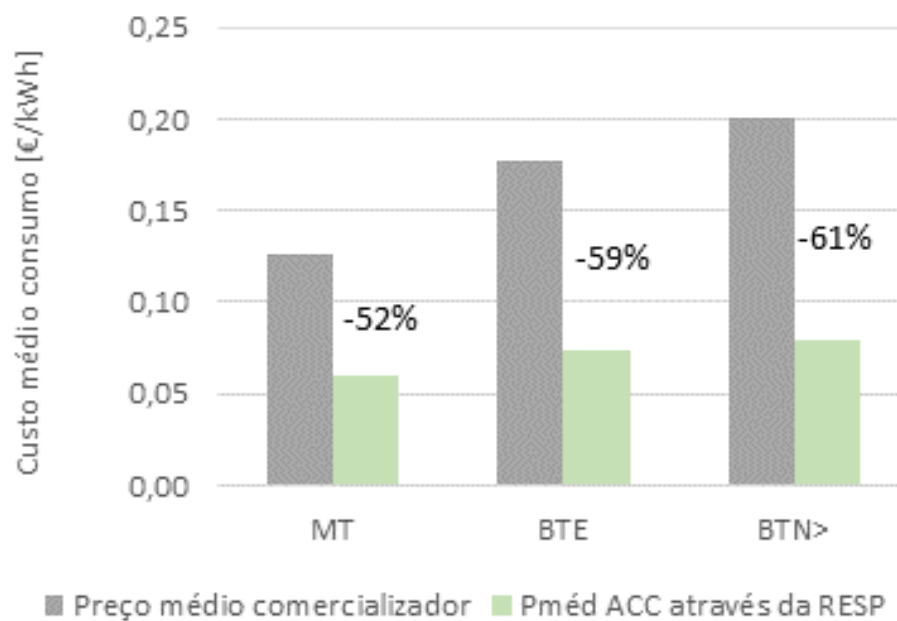
*Fatura do
comercializador ao
consumidor*

QUANTIDADES
X
PREÇOS COM

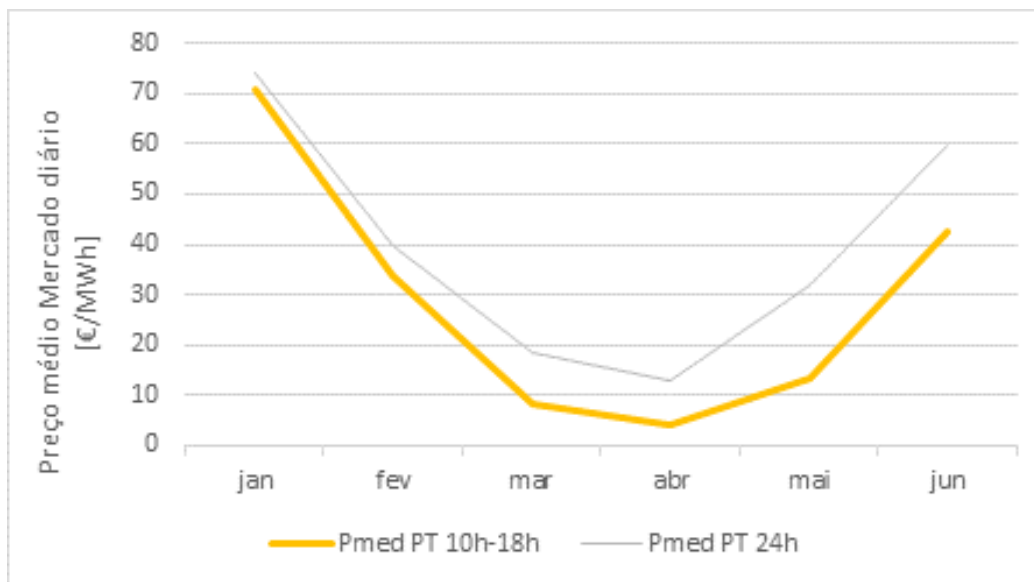
*Fatura do ORD à
EGAC*

QUANTIDADES
X
PREÇOS TAR AC

POUPANÇA EM ACC ATRAVÉS DA RESP



PREÇOS NO MERCADO EM 2024



TRANSIÇÃO PARA AUTOCONSUMO

Antecipar
a transição

- **Regimes de produção com tarifa garantida a terminar (< 250 kW)**
(passam para venda em mercado)
- **Reaproveitados todos os elementos** que constam do processo administrativo
- O registo como UPAC faz com que caduque o registo anterior
- Necessária adaptação técnica (a avaliar com um instalador)

DL 15/2022 [art.º 277]

Conversão de unidades de pequena produção, microprodução e
miniprodução

Índice

Boas vindas

1. O que é o autoconsumo
 1. Quem são os intervenientes
 2. Responsabilidades da ERSE
 3. Partilha de energia
2. O valor do autoconsumo
- 3. Comunidades de energia**
 1. O que são as CER
 2. Atividades
 3. Exemplos
4. Informação

Anexo

Encerramento

COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL

CER

- objetivo principal propiciar aos membros ou às localidades onde opera a comunidade benefícios ambientais, económicos e sociais em vez de lucros financeiros
- Pessoa coletiva, mediante adesão voluntária de membros, sócios ou acionistas (associações, cooperativas, sociedades comerciais, fundações)
- Pessoas singulares ou coletivas, natureza pública ou privada
- Membros ou participantes localizados na proximidade dos projetos de energia renovável ou desenvolvam atividades relacionadas com os projetos de energia renovável
- Projetos detidos e desenvolvidos pela CER ou por terceiros, desde que em benefício e ao serviço daquela



Múltiplos objetivos e tipos de Comunidades de Energia.
O autoconsumo é apenas uma das modalidades.

Autoconsumo coletivo

Investimento em
energia renovável



Agregação de serviços
de flexibilidade e de
sistema, eficiência
energética

Comercialização de
energia renovável

Apoio a famílias
vulneráveis ou IPSS

Oportunidades



- Participação ativa de administração local e cidadãos
- Proximidade a perfis de consumo diferentes
- Proteção contra aumento dos preços da energia
- Integração de renováveis
- Criação de emprego
- Eficiência de recursos
- Redução de emissões de carbono

Desafios



- Possíveis restrições na ligação à rede
- Financiamento
- Adaptação de soluções técnicas
- Partilha de conhecimento
- Encontrar os parceiros ou instituições certas

Exemplos práticos no setor agrícola






AGRIFLEX

FLEXIBILIDADE DO CONSUMO DE ENERGIA NA AGRICULTURA PARA A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

ENERGY FLEXIBILITY IN AGRICULTURE

PRR-C05-I03-I-000214-LA11.2
01/06/2023 a 30/09/2025
<https://agriflex.webnode.pt/>

 Potência instalada/ Power 30 kWp	 Aumento da eficiência energética/ Efficiency 30%	 Poupança/ savings 12 000€/ano	 Payback < 4 anos
---	---	--	---

AGRIFLEX

Soluções agrovoltaicas, com recurso a painéis solares flexíveis e semi-transparentes
Agrovoltaic solutions using traditional, flexible and bifacial panels



Soluções de gestão e controlo de equipamentos
Load control solutions

Avalia o potencial dos serviços de flexibilidade a prestar pela agricultura
Assessment of flexibility services provided by agriculture



Capacitação técnica e sensibilização dos agentes agrícolas
Stakeholders' engagement



Promover a bioagricultura



Integração da atividade agrícola e pecuária e a geração de eletricidade com tecnologia fotovoltaica



“Solar Power in Sala Heby, Suécia”



248 participantes dos quais 21 são empresas e associações, 583 kW de solar fotovoltaico

“Erzeugergemeinschaft für Energie in Bayern eG, Alemanha”



44 ativos de produção fotovoltaica, 10 de biogás, 3 centrais eólicas, no total de 145 MWp

Índice

Boas vindas

1. O que é o autoconsumo
 1. Quem são os intervenientes
 2. Responsabilidades da ERSE
 3. Partilha de energia
2. O valor do autoconsumo
3. Comunidades de energia
 1. O que são as CER
 2. Atividades
 3. Exemplos

4. Informação

Anexo

Encerramento



[Guia I - Legislação](#)



[Guia II - Cap. I Autoconsumo](#)



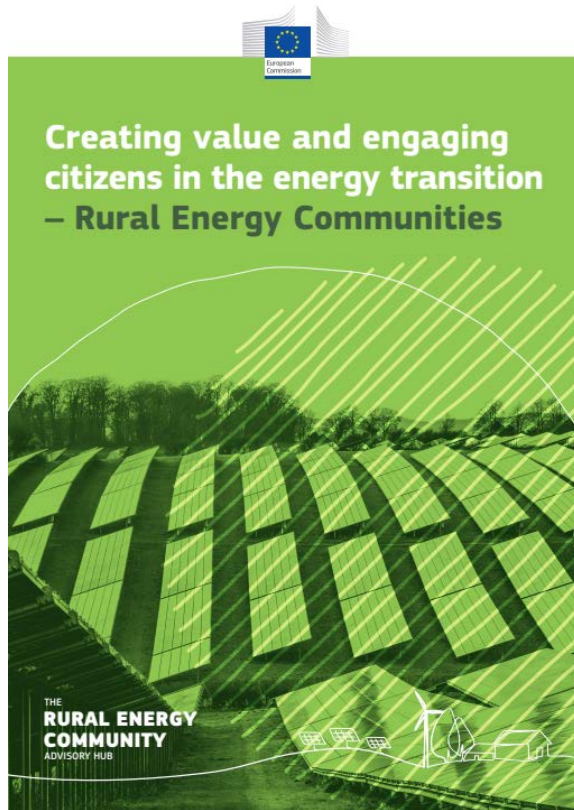
[Guia – Proposta de orçamento](#)



[Guia de apoio para controlo prévio](#)



[Regulamento Interno Tipo](#)



Criação de valor e participação dos cidadãos na transição energética



Aderir ou criar uma comunidade de energia rural

Iniciativa da Comissão Europeia dirigida ao desenvolvimento de comunidades de energia sustentáveis em áreas rurais: [melhores práticas](#), [guias de assistência](#) (sobre criar e manter comunidades), assistência técnica e possibilidade de trabalho em rede

- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE): <http://www.erse.pt>
 - [Área dedicada ao Regulamento do Autoconsumo](#)
 - [Área de tarifas e preços](#)

- Direção-Geral de Energia e Geologia: <http://www.dgeg.gov.pt>
 - [Área de informação](#) e Portal do Autoconsumo e das Comunidades de Energia Renovável:
<https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/>

- Direção Regional dos Transportes e da Mobilidade Terrestre, na RA Madeira: <https://www.madeira.gov.pt/drett>

- Direção Regional da Energia, na RA Açores: <https://portaldaenergia.azores.gov.pt>
 - [Registo de unidades de produção](#)

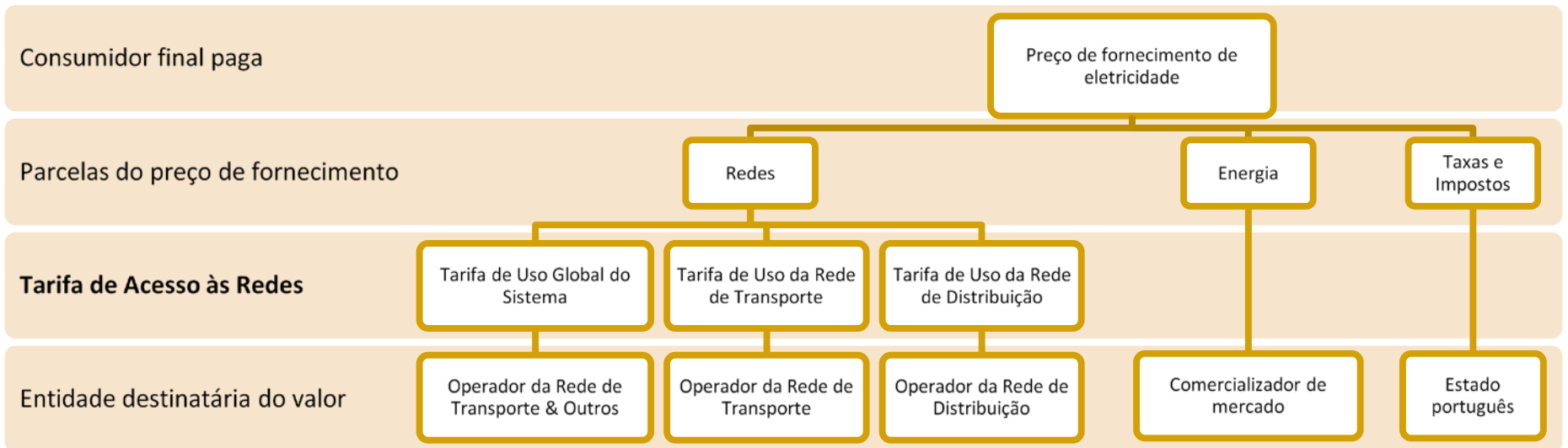
- ADENE - Agência para a Energia: <https://www.adene.pt/>
 - Portal Poupa Energia: <https://poupaenergia.pt/energia-verde/>
(Guias de autoconsumo, autoconsumo coletivo e procedimentos de controlo prévio)



OBRIGADA!

EDIFÍCIO RESTELO
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1, 3º
1400-113 Lisboa
Portugal
Tel: +(351) 21 303 32 00
Fax: +(351) 21 303 32 01 • e-mail: erse@erse.pt
url: <http://www.erse.pt>

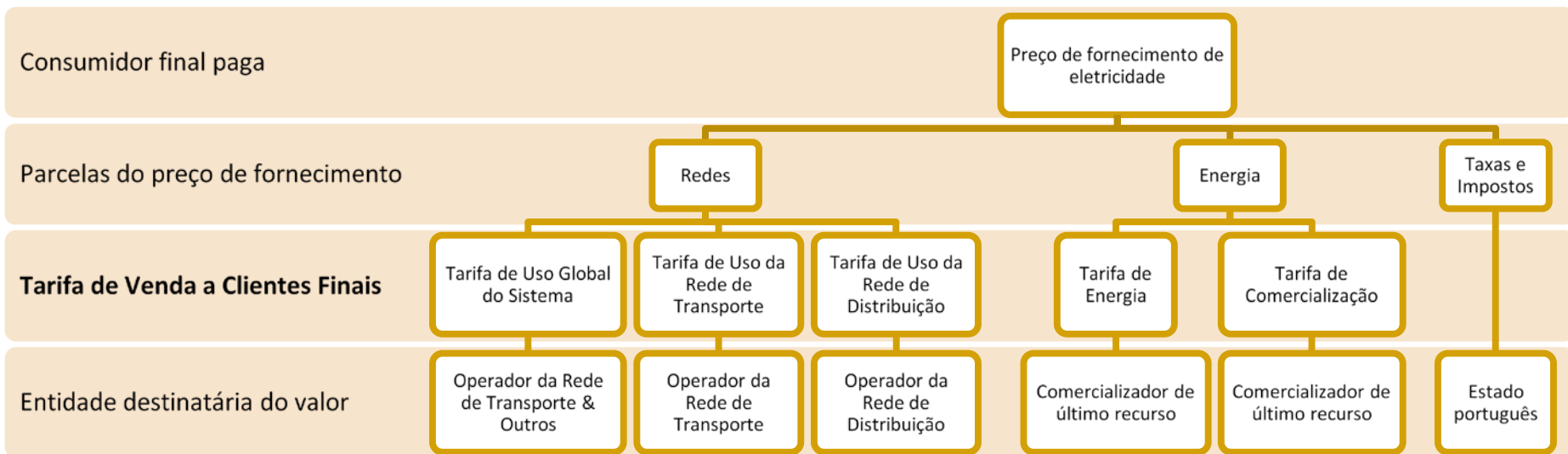
Estrutura do preço de fornecimento de eletricidade no mercado liberalizado



- Anexo - Preço de fornecimento de eletricidade



Estrutura do preço de fornecimento de eletricidade no mercado regulado



Aplicáveis ao consumo fornecido por comercializador

[Diretiva ERSE n.º 5/2024](#), de 15 de maio, que procede à fixação excecional das tarifas e preços para a energia elétrica, para o período de junho a dezembro de 2024 [aguarda publicação em Diário da República]. Esta Diretiva aprova também as tarifas de acesso às redes da mobilidade, as aplicáveis ao autoconsumo e as tarifas de acesso às instalações autónomas de armazenamento.

Exemplos:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0531
	2,3	0,1063
	3,45	0,1594
	4,6	0,2125
	5,75	0,2657
	6,9	0,3188
	10,35	0,4782
	13,8	0,6376
	17,25	0,7970
20,7	0,9563	
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0625
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0860
	Horas de vazio	0,0157
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2590
	Horas cheias	0,0406
	Horas de vazio	0,0157

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Horas de ponta		0,2258
Contratada		0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Horas de ponta		0,0248
Horas cheias		0,0225
Horas de vazio normal		0,0180
Horas de super vazio		0,0158
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0252
Capacitiva		0,0189

- Anexo - Tarifas de Acesso às Redes



A aplicar ao Autoconsumo através da RESP

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - SEM ISENÇÃO DE CIEG							TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - ISENÇÃO 50% DE CIEG							TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - ISENÇÃO 100% DE CIEG						
Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh				Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh				Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0627	0,0080	0,0077	0,0076	0,0072	MAT	MAT	0,0627	0,0047	0,0045	0,0045	0,0042	MAT	MAT	0,0627	0,0015	0,0014	0,0014	0,0013
AT	AT	0,0159	0,0140	0,0131	0,0116	0,0108	AT	AT	0,0159	0,0078	0,0073	0,0064	0,0060	AT	AT	0,0159	0,0017	0,0016	0,0013	0,0013
	MAT	0,1375	0,0149	0,0139	0,0124	0,0115		MAT	0,1375	0,0087	0,0081	0,0072	0,0067		MAT	0,1375	0,0026	0,0024	0,0021	0,0020
MT	MT	0,0788	0,0230	0,0208	0,0166	0,0146	MT	MT	0,0788	0,0132	0,0119	0,0095	0,0083	MT	MT	0,0788	0,0034	0,0031	0,0024	0,0021
	AT	0,0985	0,0239	0,0216	0,0172	0,0151		AT	0,0985	0,0141	0,0127	0,0101	0,0088		AT	0,0985	0,0043	0,0039	0,0030	0,0026
	MAT	0,2258	0,0248	0,0225	0,0180	0,0158		MAT	0,2258	0,0150	0,0136	0,0109	0,0095		MAT	0,2258	0,0052	0,0048	0,0038	0,0033
BTE	BT	0,2139	0,0426	0,0383	0,0308	0,0249	BTE	BT	0,2139	0,0243	0,0218	0,0176	0,0142	BTE	BT	0,2139	0,0060	0,0054	0,0045	0,0036
	MT	0,3260	0,0453	0,0407	0,0324	0,0262		MT	0,3260	0,0270	0,0242	0,0192	0,0155		MT	0,3260	0,0087	0,0078	0,0061	0,0049
	AT	0,3476	0,0463	0,0416	0,0330	0,0267		AT	0,3476	0,0280	0,0251	0,0198	0,0160		AT	0,3476	0,0097	0,0087	0,0067	0,0054
	MAT	0,4872	0,0473	0,0426	0,0339	0,0275		MAT	0,4872	0,0290	0,0261	0,0207	0,0168		MAT	0,4872	0,0107	0,0097	0,0076	0,0062
BTN>	BT	n.a.	0,1645	0,0509	0,0123		BTN>	BT	n.a.	0,0934	0,0363	0,0082		BTN>	BT	n.a.	0,0224	0,0218	0,0042	
	MT	n.a.	0,2079	0,0532	0,0138			MT	n.a.	0,1368	0,0386	0,0097			MT	n.a.	0,0658	0,0241	0,0057	
	AT	n.a.	0,2167	0,0541	0,0144			AT	n.a.	0,1456	0,0395	0,0103			AT	n.a.	0,0746	0,0250	0,0063	
	MAT	n.a.	0,2684	0,0551	0,0153			MAT	n.a.	0,1973	0,0405	0,0112			MAT	n.a.	0,1263	0,0260	0,0072	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	0,1551	0,0364	0,0127		BTN< tri-horária	BT	n.a.	0,0851	0,0254	0,0084		BTN< tri-horária	BT	n.a.	0,0151	0,0144	0,0042	
	MT	n.a.	0,1985	0,0387	0,0142			MT	n.a.	0,1285	0,0277	0,0099			MT	n.a.	0,0585	0,0167	0,0057	
	AT	n.a.	0,2073	0,0396	0,0148			AT	n.a.	0,1373	0,0286	0,0105			AT	n.a.	0,0673	0,0176	0,0063	
	MAT	n.a.	0,2590	0,0406	0,0157			MAT	n.a.	0,1890	0,0296	0,0114			MAT	n.a.	0,1190	0,0186	0,0072	
BTN bi-horária	BT	n.a.	0,0603		0,0127		BTN bi-horária	BT	n.a.	0,0371		0,0084		BTN bi-horária	BT	n.a.	0,0139		0,0042	
	MT	n.a.	0,0715		0,0142			MT	n.a.	0,0483		0,0099			MT	n.a.	0,0251		0,0057	
	AT	n.a.	0,0741		0,0148			AT	n.a.	0,0509		0,0105			AT	n.a.	0,0277		0,0063	
	MAT	n.a.	0,0860		0,0157			MAT	n.a.	0,0628		0,0114			MAT	n.a.	0,0396		0,0072	
BTN simples	BT	n.a.		0,0444			BTN simples	BT	n.a.		0,0275			BTN simples	BT	n.a.		0,0106		
	MT	n.a.		0,0524				MT	n.a.		0,0355				MT	n.a.		0,0186		
	AT	n.a.		0,0543				AT	n.a.		0,0374				AT	n.a.		0,0205		
	MAT	n.a.		0,0625				MAT	n.a.		0,0456				MAT	n.a.		0,0287		

[Diretiva ERSE n.º 5/2024](#), de 15 de maio, , que procede à fixação excecional das tarifas e preços para a energia elétrica, para o período de junho a dezembro de 2024 [aguarda publicação em Diário da República]